



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 940/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSUNTO: Análise de Rede Credenciada

EMPRESA: Dental Uni – Cooperativa Odontológica

Trata-se o presente de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de assistência odontológica aos servidores desta Edilidade.

Transcorridas todas as etapas internas e externas do certame, a empresa Dental Uni – Cooperativa Odontológica sagrou-se provisoriamente vencedora da disputa e foi devidamente intimada a apresentar Rede Credenciada nos termos do item 3.5.2 no quantitativo mínimo previsto no Anexo II do Edital Pregão Presencial 02/2019, qual seja:

3.5.2 A Contratada deverá apresentar relação da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, com observância ao Anexo II, em até 30 (TRINTA) dias corridos após ter sido sagrada



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

provisoriamente vencedora do certame, como condição para adjudicação e contratação.

Ato contínuo, conforme se depreende dos autos, a empresa interessada tempestivamente, no dia 19 de março de 2019, encaminhou por e-mail lista com sua Rede Credenciada para conhecimento e análise desta Edilidade.

Uma vez recebidos os documentos, iniciou-se sua respectiva análise e o cotejo com os ditames editalícios para o devido prosseguimento do feito.

Em sede de análise preliminar, detectamos que a empresa interessada não apresentou expressamente, no que tange à rede de atendimento no município de São Caetano do Sul, o quantitativo mínimo de 30 (trinta) “consultório/clínicas odontológicas atendimento normal em horário comercial” exigidos no Anexo II do instrumento convocatório, conforme será demonstrado a seguir.

Inicialmente, com ânimo de perpetrar uma verificação consistente nos documentos apresentados pela licitante, diligenciamos por telefone em todos os consultórios apresentados, questionando sobre o atendimento pelo convênio da empresa interessada, o horário de atendimento e o endereço, obtendo os seguintes resultados:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

SÃO CAETANO DO SUL					
	Consultório	Endereço	Telefone	Dental Uni	24h
1	CENTRO ODONTOLÓGICO INTERNACIONAL 24H	Visconde de Inhaúma, 388	42311000	Sim	Sim
2	RICCI ODONTOLOGIA EIRELI	Vital Brasil Filho, 425	42262384	Sim	Não
3	MARIA CLAUDIA SELAS LOPES	Gonzaga, 400	42266363	Sim	Não
4	CAROLINA TIKAKO NAKAUCHI HERNANDEZ VALLE	Tiradentes, 123	42217696	Sim	Não
5	LETICIA ANELI GASPAROTTO CRO 120597	Oriente, 532	35651875	Sim	Não
6	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CACOVICHI LTDA	Baraldi, 1063	35939593	Sim	Não
7	BRUNA GOMES MAZZI	Manoel Coelho, 676, Sala 1111	43185707	Sim	Não
8	MARCIA HELENA MIRANDA	Nossa Senhora de Fátima, 31, Salas 01 e 02	27656532	Sim	Não
9	ELENIR FORMICI	Oriente, 334	42281488	Não	Não
10	CLÍNICA RADIOLOGICA RADIOSCAN LTDA	Santa Catarina, 240, sala 801	42271959	Sim	Não

Pela análise da rede apresentada, bem como da tabela acima descrita, conclui-se que efetivamente a empresa interessada possui apenas 09 (nove) postos de atendimento, sendo que o Edital é claro em exigir uma Rede Credenciada mínima de 30 (trinta) consultório/clínicas odontológicas de atendimento normal em horário comercial.

Ainda em sede de análise, cumpre informar que a empresa interessada credenciou diversos dentistas em um mesmo endereço, explico:

Na rede credenciada apresentada em São Caetano do Sul, por exemplo, no bairro “Nova Gerti” consta a existência de 4 (quatro) profissionais dentistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

No entanto, em contato telefônico com os credenciados e de acordo com as informações da rede, constatou-se que todos os profissionais “compartilham” o mesmo espaço, com endereço e telefone comum, não podendo, a luz dos critérios objetivos estabelecidos no Edital serem considerados como consultórios autônomos.

NOVA GERTI

LEBRUNA SUMAYA SOUZA PINTO
CRO 117409

VISCONDE DE INHAHUMA, 388, SOBRE
LOJA NOVA GERTI
FONE: (11) 4231-1000

**LEKARINA KHOURI RODRIGUES DE
MOLLA**

CRO 70689
VISCONDE DE INHAHUMA, 388, SOBRE
LOJA NOVA GERTI
FONE: (11) 4231-1000

LEMARINA MAUES TUMA
CRO 113564

VISCONDE DE INHAHUMA, 388, SOBRE
LOJA NOVA GERTI
FONE: (11) 4231-1000

LEPAMELA AMORIM PIRES
CRO 109370

VISCONDE DE INHAHUMA, 388, SOBRE
LOJA NOVA GERTI
FONE: (11) 4231-1000

A mesma situação também se verifica, a título de exemplo, no bairro “Oswaldo Cruz”, onde 03 (três) profissionais dentistas exercem seus préstimos no mesmo endereço e compartilham, inclusive, o mesmo telefone.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

OSVALDO CRUZ

AMANDA PASQUAZZO MASCHETI

CRO 125451

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

CAIO CESAR DE OLIVEIRA RICCI

CRO 97307

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

KARINA GESUELE PEREIRA

CRO 120859

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

Ainda no bojo da análise da rede credenciada, verifica-se, por exemplo, que o “mesmo profissional dentista” figura em diversas “especialidades”, o que de plano não afronta dos ditames editalícios. Porém, não pode ser considerado para fins de comprovação de rede pela quantidade de especialidades que desenvolve, devendo ser considerado como “único estabelecimento”, vejamos:

DENTÍSTICA

BARCELONA

LETICIA ANELI GASPAROTTO

CRO 120597

ORIENTE, 532, SALA 02 BARCELONA

FONE: (11) 3593-1875

CENTRO

ANA MARIA CACOVICHI

CRO 83055

BARALDI, 1063, CENTRO

FONE: (11) 3593-9593

BEATRIZ DENTINI DE FIGUEIREDO

CRO 128501

BARALDI, 1063, CENTRO

FONE: (11) 3593-9593

BRUNA FERREIRA MORAIS

CRO 119769

BARALDI, 1063, CENTRO

FONE: (11) 3593-9593

BRUNA GOMES MAZZI

CRO 113007

MANOEL COELHO, 676, ANDAR 11 SALA

1111 CENTRO

FONE: (11) 4318-5707

VINICIUS BRITO DA SILVA

CRO 113008

MANOEL COELHO, 676, ANDAR 11 SALA

1111 CENTRO

FONE: (11) 4318-5707

OSVALDO CRUZ

AMANDA PASQUAZZO MASCHETI

CRO 125451

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

KARINA GESUELE PEREIRA

CRO 120859

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

MARIA CLAUDIA SELAS LOPES

CRO 78828

GONZAGA, 400, OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-6363

SANTA PAULA

MARCIA HELENA MIRANDA

CRO 25203

NOSSA SENHORA FATIMA, 31, SALAS 02

E 03 SANTA PAULA

FONE: (11) 2765-6532

ODONTOPEDIATRIA

BARCELONA

LETICIA ANELI GASPAROTTO

CRO 120597

ORIENTE, 532, SALA 02 BARCELONA

FONE: (11) 3593-1875

CENTRO

BEATRIZ DENTINI DE FIGUEIREDO

CRO 128501

BARALDI, 1063, CENTRO

FONE: (11) 3593-9593

OSVALDO CRUZ

AMANDA PASQUAZZO MASCHETI

CRO 125451

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

CAIO CESAR DE OLIVEIRA RICCI

CRO 97307

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

MARIANA ARCELLO RODRIGUES

CRO 88375

BARALDI, 1063, CENTRO

FONE: (11) 3593-9593

OSVALDO CRUZ

LARISSA GIUNCANSE MONTEZANI

CRO 114638

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

MARIA CLAUDIA SELAS LOPES

CRO 78828

GONZAGA, 400, OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-6363

PERIODONTIA

OSVALDO CRUZ

AMANDA PASQUAZZO MASCHETI

CRO 125451

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

CAIO CESAR DE OLIVEIRA RICCI

CRO 97307

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

KARINA GESUELE PEREIRA

CRO 120859

VITAL BRASIL FILHO, 425, SALA 01

OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-2384

MARIA CLAUDIA SELAS LOPES

CRO 78828

GONZAGA, 400, OSVALDO CRUZ

FONE: (11) 4226-6363

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E

IMAGINOLOGIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Diante destas conclusões preliminares, com ânimo de conceder o contraditório e a ampla defesa à empresa interessada e obter esclarecimentos necessário, providenciamos sua intimação no dia 12 de abril de 2019, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

De forma tempestiva a empresa interessada apresentou em 23 de abril de 2019 os esclarecimentos que julgou oportunos, suscitando, em síntese, que “o Edital em momento algum faz qualquer ressalva dos profissionais da rede credenciada compartilharem o mesmo espaço, telefone e endereço comum”, defendendo ainda que a ocorrência de eventual compartilhamento “não quer dizer que tais profissionais compartilhem a mesma sala ou o mesmo consultório” e que a rede possibilita “atendimento concomitante a 30 usuários” manifestando-se no sentido de que cumpriu integralmente as exigências editalícias.

Novamente, em prol do cumprimento da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, procedemos diligências *in loco* em todos os endereços apresentados (vide certidão) para conhecer o espaço e a quantidade de consultórios odontológicos existentes e disponíveis aos usuários do convênio proposto, obtendo as seguintes constatações:

- **CENTRO ODONTOLÓGICO INTERNACIONAL 24H:** Apresenta apenas um consultório, ou seja, permite somente um atendimento por vez e as profissionais Bruna Sumaya Souza Pinto, Marina Maues Tuma e Pamela Amorim Pires não prestam serviços naquele estabelecimento há mais de um ano;
- **RICCI ODONTOLOGIA EIRELI:** Apresenta apenas dois consultórios, sendo um exclusivo do profissional Caio Cesar de Oliveira Ricci e o outro compartilhado entre as profissionais Karina Gesuele Pereira e Amanda



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Pasquazzo Macheti, ou seja, não é possível que as duas profissionais citadas atendam simultaneamente, limitando o atendimento a dois pacientes por vez;

- **MARIA CLAUDIA SELAS LOPES:** Apresenta um consultório e, conseqüentemente, um único atendimento por vez;
- **CAROLINA TIKAKO NAKAUCHI HERNANDEZ VALLE:** Apresenta um consultório e, conseqüentemente, um único atendimento por vez;
- **LETICIA ANELI GASPAROTTO:** Apresenta um consultório e, conseqüentemente, um único atendimento por vez;
- **CLÍNICA ODONTOLÓGICA CACOVICHI LTDA:** Apresenta apenas dois consultórios, sendo um exclusivo do profissional Ana Maria Cacovichi e o outro compartilhado entre as profissionais Beatriz Dentini de Figueiredo, Bruna Ferreira Moraes e Mariana Arcello Rodrigues, ou seja, não é possível que as três profissionais citadas atendam simultaneamente, limitando o atendimento a dois pacientes por vez;
- **BRUNA GOMES MAZZI:** Apresenta dois consultórios, um da profissional Bruna Gomes Mazzi e outro do profissional Vinicius Brito da Silva, ou seja, permite dois atendimentos simultâneos;
- **MARCIA HELENA MIRANDA:** Apresenta um consultório e, conseqüentemente, um único atendimento por vez;
- **ELENIR FORMICI:** Informou que nunca pertenceu a rede credenciada, que não tem interesse em atender pelo convênio e que não autorizou a utilização de seu nome;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

- **CLÍNICA RADIOLOGICA RADIOSCAN LTDA:** Apresenta um consultório e, conseqüentemente, um único atendimento por vez;

Pela análise da Rede Credenciada apresentada, infere-se plenamente que a empresa interessada não atendeu os ditames editalícios, pois, visitados todos os endereços informados, constatamos a existência de apenas 12 (doze) consultórios e, conseqüentemente, a possibilidade de 12 (doze) atendimentos simultâneos.

Nesta esteira, as justificativas apresentadas pela empresa interessada não condizem com a realidade fática, constatando-se que os profissionais não só compartilham o endereço e a recepção, mas compartilham também o consultório, sendo impossível que todos os profissionais elencados atendam ao mesmo tempo por inequívoca ausência de espaço físico.

Outro ponto que devemos considerar é a apresentação de relação de profissionais já descredenciados ou que nunca fizeram parte do corpo da interessada.

Diante de todos os elementos aqui apresentados e ainda em pleno respeito aos princípios licitatórios da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo das propostas, a desclassificação e o afastamento da empresa interessada é medida que se impõe.

Isto posto, pelo não atendimento aos ditames editalícios invocados, opino pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa Dental Uni – Cooperativa Odontológica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Em respeito ao duplo grau de julgamento, remeto os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul para conhecimento e decisão final.

São Caetano do Sul, 10 de maio de 2019.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro